



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2015



PROCESSOS N.º 3447/2015-0

**Tipo de Licitação: PREGÃO PRESENCIAL POR MENOR PREÇO GLOBAL
DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL:**

Data de Realização do Pregão: 01 de dezembro de 2015

Horário: 14:00 (quatorze horas) (HORÁRIO LOCAL)

Local: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço sito à Av. Monsenhor Walfredo Leal, 487, Tambiá, João Pessoa/PB, CEP: 58.020-540 (1º ANDAR) / Fone: (83) 3221-6340, Email: cpldp@defensoria.pb.gov.br.

- 1 **ESTA LICITAÇÃO ENVOLVE SERVIÇO DE ENGENHARIA?** [] Sim; [x] Não; não aplicável ao objeto a ser licitado;
- 2 **LICITAÇÃO TEM POR FINALIDADE A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS?** [x] Sim; [] Não; Se sim, aplica-se o disposto no item 19, e seus subitens.
- 3 **LICITAÇÃO É RESTRITA À PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE?** [] Sim; [x] Não; Se sim, aplica-se o disposto nos itens 5.1.2 e 11, deste Edital.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, com sede na Rua Monsenhor Walfredo Leal, nº 487 – Bairro: Tambiá, João Pessoa/PB, CEP: 58.020-540, torna público que devidamente autorizado pelo Defensor Público Geral do Estado da Paraíba, na forma do disposto no Processo Administrativo n.º 3447/2015-0 fará realizar no dia 01 de dezembro de 2015 às 14:00 (quatorze horas), com tolerância máxima de 10 (dez) minutos para o início dos trabalhos, na sala da CPL (Comissão Permanente de Licitação) localizada no 1º andar, no endereço Rua Monsenhor Walfredo Leal, nº 487 – Bairro: Tambiá, João Pessoa/PB, CEP: 58.020-540, a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL, POR LOTE**, através de Pregoeiro devidamente nomeado pela Portaria nº 0388/2015-DPPB/GDPG, de 30 de junho de 2015 (DOE-PB de 07/07/2015), em que se regerá pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, pelo Decreto Federal nº 5.450/2005, no que couber, pelo Decreto Estadual nº 24.649, de 02 de dezembro de 2003 (DOE-PB de 03/12/2003), que regulamenta a modalidade do Pregão no âmbito do Estado da Paraíba, pelo Decreto Federal nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, com as alterações dadas pelo Decreto Federal nº 4.485, de 25 de novembro de 2002, que dispõem sobre o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, pela Resolução SECADM nº 002, de 27 de dezembro de 2007 (DOE-PB de 28/12/2007), que dispõe sobre a organização, manutenção e funcionamento do Cadastro Central de Fornecedores do Estado da Paraíba, do Decreto Estadual nº 35.320/2014, que concede isenção do ICMS nas operações internas destinadas a órgãos da Administração Pública Estadual, pelo Decreto Estadual nº 34.986, de 14 de maio de 2014, publicado no DOE de 15/05/2014, que regulamentam o sistema de registro de preços no âmbito do Estado da Paraíba, supletivamente com o Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15, da Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente, pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital, e seus anexos.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Endereço: Av. Monsenhor Walfredo Leal, 487, Tambiá, João Pessoa/PB, CEP: 58.020-540 (1º ANDAR)
Fone: (83) 3221-6340, Email: cpldp@defensoria.pb.gov.br.



4 DA LICITAÇÃO

4.1. O presente Pregão Presencial tem por objeto Formação de Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de telefonia fixa e móvel, para atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, na MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, conforme especificações e quantitativos constantes no presente Edital, em especial no Termo de Referência (Anexo I).

4.2. O objeto da licitação consiste na contratação de serviços de telecomunicações englobando Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) nas modalidades Local, Longa Distância Nacional e Longa Distância Internacional, Serviço Móvel Pessoal (SMP) com acesso GPRS/EDGE/3G e Controle de Gastos, conforme especificações e quantitativos constantes deste Termo de Referência.

4.3. O objeto da licitação estará disposto na forma de: lote 01(telefonia fixa) e lote 02 (telefonia móvel), conforme anexo II.

5 OBSERVAÇÕES INICIAIS

5.1. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL:

Data de Realização do Pregão: 01 de dezembro de 2015 – (HORÁRIO LOCAL)

Local: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço sito à Av. Monsenhor Walfredo Leal, 487, Tambiá, João Pessoa/PB, CEP: 58.020-540 (1º ANDAR) / Fone: (83) 3221-6340, Email: cpldp@defensoria.pb.gov.br.

5.1.1 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente ao ora fixado.

5.2. DAS CONDIÇÕES

5.2.1 Poderão participar deste Pregão Presencial pessoas jurídicas de direito privado, cujo ramo de atividade seja pertinente com o objeto da mesma, devendo apresentar a documentação exigida no item 8, deste Edital.

5.2.2 Os licitantes deverão apresentar além da Qualificação Técnica e Operacional, a Outorga da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, para serviços de telefonia fixa e serviços móvel pessoal – SMP, para o Estado da Paraíba.

~~5.2.3 Os licitantes deverão apresentar catálogo, folder ou folheto informativo pelo próprio fabricante dos produtos ofertados, especificamente no que respeita aos aparelhos de telefonia móvel para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações de acordo ao Termo de Referência. Este item poderá ser atendido com a impressão das especificações técnicas a partir do site do próprio fabricante do equipamento a ser ofertado.~~

5.2.4 A licitação poderá ser restrita à participação de microempresa ou empresa de pequeno porte, se o **item 3**, no início deste Edital, **estiver marcado**, em cumprimento ao

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Endereço: Av. Monsenhor Walfredo Leal, 487, Tambiá, João Pessoa/PB, CEP: 58.020-540 (1º ANDAR)
Fone: (83) 3221-6340, Email: cpldp@defensoria.pb.gov.br.



disposto no art. 6º, do Decreto nº 6.204, de 05/09/2007, e art. 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, cadastradas, ou não, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou no Sistema Integrado de Registro de Fornecedores do Estado da Paraíba – SIREF, desde que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

5.2.5 Para atendimento às necessidades técnicas será admitida a constituição de consórcios, observada a legislação brasileira que regula a matéria e a subcontratação de empresas fornecedoras de produtos e/ou serviços necessários à composição da solução.

a) ~~Empresário ou sociedade empresária cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;~~

b) ~~Em Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado, de forma inequívoca, que não agem representando interesse econômico em comum.~~

5.3 OUTRAS DISPOSIÇÕES INTRODUTÓRIAS

5.3.1. A entrega da proposta significa que o licitante está de acordo com o presente Edital e seus anexos, aceitando-o sem restrições, em conformidade com a legislação vigente.

5.3.2. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária para crédito em conta da Contratada ou através de código de barras. Neste caso, a Nota fiscal/Fatura deverá possuir o respectivo código que permita o pagamento. O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, em 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da Nota Fiscal/ Fatura, depois de aceite DEFINITIVO e liberação da documentação pela Contratante.

~~5.3.3. O pagamento do objeto do contrato já executado será feito mediante a apresentação da nota fiscal. O CNPJ constante na Nota Fiscal deverá ser o do estabelecimento da Contratada, SITUADO NO ESTADO DO ÓRGÃO Contratante, por se tratar de serviço sujeito à incidência do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Comunicações e de Transporte Interestadual e Intermunicipal – ICMS, de competência dos Estados, cuja legislação exige a prévia inscrição no cadastro de contribuintes.~~

5.3.4. A Defensoria Pública do Estado da Paraíba exigirá a comprovação de regularidade fiscal da empresa na ocasião do pagamento das faturas/notas fiscais apresentadas.

5.3.5. O pregão será conduzido por pregoeiro designado através da Portaria nº 0388/2015-DPPB/GDPG, de 30 de junho de 2015 (DOE-PB de 07/07/2015), com validade por um ano, a contar da data da sua assinatura, bem como, nas hipóteses de impedimento ou afastamento, por seu substituto.

5.3.6. Caberá ao interessado em participar do Pregão, na forma presencial:

a) Apresentar a proposta de acordo com o modelo, conforme Anexo II deste Edital

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Endereço: Av. Monsenhor Walfredo Leal, 487, Tambiá, João Pessoa/PB, CEP: 58.020-540 (1º ANDAR)

Fone: (83) 3221-6340, Email: cpldp@defensoria.pb.gov.br.



- b) Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante;
- c) Acompanhar todo procedimento na forma PRESENCIAL durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer informações;
- d) Os aparelhos móveis serão fornecidos pela Contratada sob forma de COMODATO, conforme tabela de especificações do anexo II.

5.3.7 O pagamento será efetuado mediante ordem bancária para crédito em conta da Contratada ou através de código de barras. Neste caso, a Nota fiscal/Fatura deverá possuir o respectivo código que permita o pagamento. O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, em 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da Nota Fiscal/ Fatura, depois de aceite DEFINITIVO e liberação da documentação pela Contratante.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.3. Na data, hora e local designados para a Sessão, os representantes dos proponentes deverão se apresentar para credenciamento, junto ao pregoeiro, **munidos de documento de identificação pessoal original e cópia** (ou cópia autenticada legível). A critério do pregoeiro, poderá este determinar à Equipe de Apoio que seja extraída cópia do documento original de identificação apresentado no momento do credenciamento.

6.4. Cada licitante deverá fazer-se representar por pessoa devidamente credenciada, por procuração pública, particular ou documento equivalente, **com firma reconhecida** (somente), com poderes bastantes e suficientes para formular lances verbais, ofertas de descontos, solicitar requerimentos e a tomar decisões em geral, inclusive no que se refere à eventual desistência da interposição de recursos. Se admitirá somente a procuração original, ou cópia autenticada em cartório. **A procuração deverá vir acompanhada de prova em contrato social, estatuto, ou documento equivalente (cópia autenticada) que comprove ser o representante da empresa outorgante detentor de poderes para a administração em geral. Em hipótese NENHUMA será realizada qualquer autenticação de documentos por parte do Pregoeiro, devendo o licitante apresentar os originais ou cópia autenticada dos documentos exigidos no ato do credenciamento.**

6.5. As credenciais dos representantes dos licitantes deverão ser apresentadas assim que for instalada a sessão de abertura do Pregão, antes do recebimento e da abertura dos envelopes contendo as Propostas, conforme modelo (ANEXO VIII).

6.6. Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, devidamente registrado na Junta Comercial ou no órgão competente.

6.7. Para usufruir o tratamento estabelecido pelo Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123/2006), as licitantes DEVERÃO comprovar, no ato do credenciamento, que estão registradas na Junta Comercial do Estado

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Endereço: Av. Monsenhor Walfredo Leal, 487, Tambiá, João Pessoa/PB, CEP: 58.020-540 (1º ANDAR)
Fone: (83) 3221-6340, Email: cpldp@defensoria.pb.gov.br.

de origem como enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, por meio de declaração (conforme modelo do ANEXO V), declarando, sob pena da lei, que estão enquadradas com ME ou EPP na Junta Comercial e que atende aos requisitos do art. 3º, da Lei Complementar 123/2006, e que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, estando apta a usufruir o tratamento favorecido e que não se inclui em nenhuma das situações do § 4º do artigo 3º do mesmo diploma legal, **devendo também apresentar cópia da Certidão Simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado da licitante proponente, com data de emissão do mesmo ano do certame.** Na falta de tal declaração, e/ou da Certidão Simplificada, acima especificadas, será considerado que a LICITANTE não se enquadra aos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.8. Estende-se o mesmo tratamento estabelecido em lei para as micro e pequenas empresas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para os **microempreendedores individuais**, que assim estejam enquadrados nos termos da Lei Complementar nº 128/2008 (com a atualização da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014), e da Resolução nº 016/2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM. No ato do credenciamento deverá o licitante apresentar o **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI)**, nos termos da Lei Federal nº 11.598/2007 e Resolução nº 16/2009, do CGSIM, cuja autenticidade poderá ser verificada na internet, no sítio do Portal do Empreendedor (www.portaldoempreendedor.gov.br).

6.9. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de um licitante.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Cada licitante deverá apresentar ao Pregoeiro um conjunto de documentos composto por três elementos:

- a) Declaração do Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- b) Envelope contendo as Propostas de Preços;
- c) Envelope contendo os Documentos de Habilitação.

7.1.2. O licitante **deverá apresentar suas ofertas, para cada lote (lote 01 e lote 02), ANEXO II**, na forma expressa, no idioma oficial do Brasil, fazendo constar **OBRIGATORIAMENTE** todas as especificações exigidas no Termo de Referência (Anexo I, deste Edital), **em suas características reais do produto ou serviço**, e, no caso de se tratar de produto ou serviço aliado à aplicação de produto, **deverá obrigatoriamente indicar o fabricante/marca/modelo do produto ofertado**, tanto nos campos próprios, como também no campo **“DESCRIÇÃO DETALHADA”**, seguindo como modelo os requisitos abaixo:

- a) Para os itens relacionados a serviços de telefonia STFC e SMP, itens 01 a 21, (Lote 01 = TELEFONIA FIXA), e de 01 a 25 (Lote 02 = TELEFONIA MÓVEL), basta REPETIR integralmente a descrição de cada item contida no Termo de Referência.

7.1.3. Os modelos dos aparelhos a serem fornecidos por tipo de usuário obedecerão aos seguintes requisitos mínimos:

a) **Gerencial:**

1. Câmera digital integrada igual ou superior a 8 megapíxels, mais 1.3 megapíxels frontal;
2. Um ou Dual SIM sendo micro SIM;
3. Memória interna de no mínimo 8 GB, expansível até 64 GB;
4. Processador com no mínimo 1,2 GHz Quad-Core;
5. Memória RAM com no mínimo 1 GB;
6. Bateria com no mínimo 2540mAh;
7. Display colorido;
8. Agenda telefônica com pelo menos 200 posições de memória;
9. Registra as últimas chamadas discadas, recebidas e não atendidas;
10. Alerta vibratório;
11. Alarme/despertador;
12. Viva-voz integrado;
13. Suporta serviços SMS/MMS/E-mail;
14. Sistema operacional Android 4.4, ou superior;
15. Calculadora;
16. Tela com tamanho mínimo de 5,0";
17. Rede 3G ou superior;

b) **Operacional:**

1. Um ou Dual Sim básico;
2. Tamanho de 1,5";
3. Resolução de tela de 128 x 128 pixels;
4. Teclado alfanumérico normal ou qwerty;
5. MP3 rádio AM/FM;
6. Bateria de 950 mAh;
7. Memória interna de 32 MB, sem suporte para expansão.

7.2. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir aos atos, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados e não credenciados, a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e de Inexistência de Fato Superveniente ou Impeditivo de Habilitação, nos termos do art.4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02, conforme modelo sugerido constante do ANEXO VI, deste Edital, assinado por quem de direito, e, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, com as propostas de preços e a documentação exigida para Habilitação.

7.3. **A Declaração de Ciência de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e de Inexistência de Fato Superveniente ou Impeditivo de Habilitação deverá ser entregue separadamente dos envelopes de propostas de preço e de documentação para habilitação.**

7.4. A falta da apresentação da Declaração de Ciência de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e de Inexistência de Fato Superveniente ou Impeditivo de Habilitação implicará o não recebimento, pelo Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório. A critério do pregoeiro, no momento da sessão, verificando que o representante do licitante possui

plenos poderes para assinar a declaração, poderá exigir, antes de iniciada a fase de oferta de lances, pela abertura dos envelopes das propostas de preços, que se declare por escrito e apresente à equipe de apoio para arquivamento.

7.5. A simples participação neste certame implica:

- 7.5.2. Em concordância com todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos;
- 7.5.3. Na ciência de que o limite máximo aceitável para o VT (valor total a ser considerado para efeito de escolha da vencedora do certame) será o disposto no item 11.2, deste Edital;
- 7.5.4. Na ciência de que, em caso de divergências entre os valores apresentados nas propostas escritas, será adotado o critério de preferência descrito a seguir, em ordem decrescente de prioridade:
 - a) Os valores expressos em algarismos (absolutos) sobre os índices percentuais;
 - b) O valor unitário sobre o valor total;
 - c) O valor escrito por extenso sobre o expresso em algarismo.
- 7.5.5. A ciência de que o valor total estimado somente será considerado para a aferição da melhor proposta e como critério de desclassificação.

7.6. A Proposta de Preços deve ser apresentada em 01 (uma) única via, impressa, preferencialmente em papel timbrado da proponente, sem cotações alternativas, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, devendo estar datada, rubricada, assinada e constar:

- a) Identificação Social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente e referência a esta licitação, indicação de endereço eletrônico (E-mail), telefone e fac-símile, se houver, número de telefone, endereço da empresa e dados bancários (nome do banco, código da agência e número da conta corrente para efeito de pagamento);
- b) Prazo de validade da proposta, que deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses consecutivos contados da data da sessão de abertura deste Pregão, sendo automaticamente prorrogada, não havendo denúncia formal da proponente;
- c) Apresentar cotação de preço para o material ou serviço, conforme modelo descrito no ANEXO II deste Edital, especificando o valor unitário e o valor global de cada item, se for o caso. Os valores deverão ser expressos em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.

7.7. Somente será admitida proposta para o quantitativo total estimado de conformidade com anexo II.

7.8. Após a abertura da sessão não serão admitidos pedidos de desistência, retificação de

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Endereço: Av. Monsenhor Walfredo Leal, 487, Tambiá, João Pessoa/PB, CEP: 58.020-540 (1º ANDAR)
Fone: (83) 3221-6340, Email: cpldp@defensoria.pb.gov.br.

preços ou de quaisquer outras condições oferecidas.

7.9. A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão de abertura dos envelopes das Propostas de Preços, com poderes para esse fim.

7.10. A proposta apresentada em desacordo com o disposto neste Edital será desclassificada, ressalvadas as hipóteses que este edital permitir que as omissões sejam supridas na sessão.

7.11. Os licitantes, ao oferecerem as propostas, obrigam-se, por este edital, a prestar garantia de que o objeto será substituído, sem ônus para a Defensoria Pública, caso não esteja de acordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos.

7.12. Os proponentes deverão considerar na composição do preço do objeto licitado, todos os custos, incluindo seguros, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos materiais/serviços e deverão apresentar perfeita compatibilidade com os valores unitários e totais apresentados para o mesmo. Deverão ainda ser considerados todos os serviços que, embora não mencionados, sejam necessários para a sua execução.

7.13. Admite-se opcionalmente folders ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço, salvo se o Termo de Referência determinar sua obrigatoriedade.

7.14. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem e/ou não estiverem de acordo com as exigências e condições impostas pelo presente Edital e seus anexos;
- b) Contenham preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não demonstrem a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos sejam coerentes com os de mercado;

7.15. No momento da apresentação da **PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA**, quando convocado a apresentar os anexos, nos termos do item 18 e seus incisos, do Edital, o licitante deverá observar o disposto no item 7.1.2, bem como:

- a) Apresentar o prazo de validade das propostas, observando-se:
 - a.1) se for licitação **sem formação de registro de preço**, o prazo de validade será de no mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data da adjudicação do objeto;
 - a.2) se for licitação **com formação de registro de preço**, as propostas deverão ter obrigatoriamente validade por 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
 - a.3) não havendo indicação expressa, será considerada como validade o prazo mínimo previsto no Termo de Referência, ou, se não houver, o estabelecido no subitem 7.15.“a.2”;
- b) ~~Que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor igual a zero.~~
- c) Apresentar o prazo de entrega do objeto da licitação, salvo se outro tiver sido fixado no Anexo I, deste Edital, que será de no máximo 30 (trinta) dias a contar do recebimento ou publicação da ordem de compra ou do recebimento da nota de empenho, inclusive por meio do correio eletrônico no endereço previamente

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Endereço: Av. Monsenhor Walfredo Leal, 487, Tambiá, João Pessoa/PB, CEP: 58.020-540 (1º ANDAR)
Fone: (83) 3221-6340, Email: cpldp@defensoria.pb.gov.br.

cadastrado. Não havendo expressa indicação do prazo, será considerado como tal;

- d) Indicar o prazo de garantia dos produtos ou materiais a serem fornecidos, que não será inferior a 90 (noventa) dias, salvo se outra disposição contiver no Anexo I, deste Edital. Não havendo indicação expressa, será considerado como tal, ressalvados os casos em que se tratar de produtos perecíveis ou com prazo de validade inferior, e que não contenham vícios sobre o produto.
- e) Serão desconsideradas as propostas que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor igual a zero.

7.15.2. A garantia do produto de que trata o subitem 7.16.d, deste Edital, consiste na prestação, pela licitante adjudicada, de todas as obrigações previstas no Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e suas alterações, bem como dos encargos previstos à Contratada neste Edital e seus Anexos.

7.15.3. A proposta de preço será considerada completa abrangendo todos os custos necessários à entrega dos produtos em perfeitas condições de uso, bem como de manutenções e/ou eventual substituição de unidades defeituosas durante o prazo de garantia.

7.15.4. O licitante deverá declarar, em ato anexo à proposta comercial, ou no sistema, em campo próprio (se houver), que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, e que inexistente fato superveniente impeditivo de habilitação.

7.15.5. O licitante deverá declarar, em ato anexo à proposta comercial, ou no sistema, em campo próprio (se houver), sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

8. HABILITAÇÃO

8.1. A Documentação de Habilitação deverá ser apresentada em envelope lacrado, contendo a inscrição "ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", identificado a Razão Social do proponente e o número do Pregão, contendo **OBRIGATORIAMENTE** cópia autenticada ou **ORIGINAIS** dos documentos abaixo relacionados:

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.2.2. Para fins de habilitação jurídica, a empresa licitante deverá apresentar:

- a) Cópia autenticada em cartório: do registro público de empresas mercantis, no caso de empresa individual; do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades empresariais; no caso de sociedades por ações, dos seus estatutos, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores; e, no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, devidamente atualizado, acompanhada de prova da Diretoria em exercício. Por fim, na hipótese de o licitante ser enquadrado como MEI – Microempreendedor Individual, deverá apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), nos termos da Lei Federal nº 11.598/2007 e Resolução nº 16/2009, do CGSIM, cuja autenticidade poderá ser

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Endereço: Av. Monsenhor Walfredo Leal, 487, Tambiá, João Pessoa/PB, CEP: 58.020-540 (1º ANDAR)
Fone: (83) 3221-6340, Email: cpldp@defensoria.pb.gov.br.

verificada na internet, no sítio do Portal do Empreendedor (www.portaldoempreendedor.gov.br);

c) Cópia autenticada do decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras no País, e do ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Cópia autenticada do alvará de funcionamento Municipal em plena validade. No caso de MEI – Microempreendedor Individual, este deverá apresentar o Alvará de Funcionamento Provisório, de que trata o art. 6º, da Lei Federal nº 11.598/2007, dentro do prazo de validade, ou o Alvará Definitivo. Para efeito do disposto no § 2º do art. 6º da Lei Federal nº 11.598/2007, ultrapassado o prazo de validade, este será considerado como Definitivo, na hipótese de apresentar a Certidão Negativa do Município de seu domicílio fiscal dentro do prazo de validade;

e) Cópia autenticada dos documentos de identificação dos atuais integrantes do quadro societário da empresa licitante com poderes para a sua administração, na data da sessão. Serão aceitos como documentos de identificação os seguintes, dentro do prazo de validade: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (modelo expedido posterior à data de publicação da Lei Federal Nº 9.503/97).

8.3. REGULARIDADE FISCAL:

8.3.2. Para fins de comprovação da regularidade fiscal, a empresa licitante deverá apresentar:

a) Cópia simples do comprovante de inscrição e de situação cadastral ATIVA/REGULAR perante o CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, sujeita a verificação no sítio da Receita Federal do Brasil;

~~b) Cópia autenticada do comprovante de inscrição e situação cadastral ATIVA/REGULAR perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS, nos termos da legislação estadual, no caso de se tratar de licitação que envolva o fornecimento de mercadorias ou serviços sujeitos à tributação do ICMS, servindo a FIC e/ou o extrato de consulta ao SINTEGRA;~~

~~e) Cópia autenticada do comprovante de inscrição e situação cadastral ATIVA/REGULAR perante o cadastro mobiliário do Município onde se~~

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Endereço: Av. Monsenhor Walfredo Leal, 487, Tambiá, João Pessoa/PB, CEP: 58.020-540 (1º ANDAR)
Fone: (83) 3221-6340, Email: cpldp@defensoria.pb.gov.br.



~~situar a licitante, no caso de se tratar de licitação que envolva a prestação de serviços sujeita à incidência do ISS, podendo ser aceito qualquer documento em que conste o número do cadastro da empresa, inclusive Certidão Negativa de Tributos Municipais ou o Alvará de Funcionamento Válido;~~

- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito - CND emitida pela Receita Federal do Brasil (Previdência), anteriormente à vigência do Decreto Federal nº 8.302, de 04/09/2014;
- e) Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de regularidade Fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação da:

f.1) Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, anteriormente à vigência do Decreto Federal nº 8.302, de 04/09/2014, ou da Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, inclusive das Contribuições Previdenciárias, após a entrada em vigor do Decreto Federal nº 8.302, de 04/09/2014;

~~f.2) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual de onde se situar o estabelecimento da empresa licitante;~~

~~f.3) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal de onde se situar o estabelecimento da empresa licitante.~~

~~8.3.3. No caso de empresa participante do processo licitatório, com matriz situada fora do Estado, mas que possua uma ou mais filiais no território do Estado da Paraíba, e seja contribuinte do ICMS, quanto aos serviços de comunicação e de transporte, caso disso se trate o objeto do certame, deverá apresentar, no momento do pagamento, também, a comprovação de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual da Paraíba dentro do prazo de validade, para cada uma delas. O disposto neste subitem não se aplica caso o objeto da licitação não seja a prestação de serviços sujeita à incidência do ICMS.~~

8.3.4. Caso haja impedimento da emissão da Certidão Negativa da Filial situada neste Estado, para efeito de afastar a mora pela inadimplência, fica a Defensoria Pública do Estado da Paraíba com a faculdade de ajuizar Ação de Consignação em Pagamento, cujo levantamento dos depósitos judiciais ficará condicionado à regular emissão de alvará judicial.

8.3.5. No caso do item 8.3.3, caso a empresa licitante não possua estabelecimento filial

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Endereço: Av. Monsenhor Walfredo Leal, 487, Tambiá, João Pessoa/PB, CEP: 58.020-540 (1º ANDAR)
Fone: (83) 3221-6340, Email: cpldp@defensoria.pb.gov.br.



neste Estado, em sendo vencedora, e, adjudicada a licitação, deverá esta providenciar a inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS – CCICMS, como determina o art. 120, do Regulamento do ICMS – RICMS/PB, aprovado pelo Decreto Estadual nº 18.930, de 19 de junho de 1997, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, como condição para a assinatura da ata de registro de preços, sob pena de, findo este prazo, serem chamadas as empresas, sucessivamente, na ordem de classificação das propostas de preços, e pelo preço proposto por cada uma delas, cabendo-lhes observar o disposto neste item, pelo mesmo prazo assinalado, hipótese em que, transcorrido sem a efetiva comprovação perante a Defensoria Pública do Estado de que cumpriu a exigência legal, caducará o seu direito.

- 8.3.6. O prazo de que trata o item 8.3.3 começará a contar da data da ciência formal de ato convocatório, preferencialmente encaminhado por via postal, com aviso de recebimento, e, caso frustrada a tentativa de notificação, na data da publicação de edital específico para este fim no Diário Oficial do Estado da Paraíba.
- 8.3.7. Quando do exame dos documentos de Habilitação de Regularidade Fiscal, sendo a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, consoante prescreve o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 8.3.8. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 8.3.9. Quanto a regularidade fiscal, exigisse-a todos os documentos comprobatórios que satisfaçam art. 27 da 8666/93.

8.4. ~~DA REGULARIDADE QUANTO A DÉBITOS TRABALHISTAS~~

~~8.4.2. Para fins de comprovação da regularidade quanto a débitos trabalhistas, a empresa licitante deverá apresentar:~~

- ~~a) Prova de inexistência de débitos trabalhistas para com empregados e desempregados, mediante a apresentação da certidão negativa expedida por órgão competente da Justiça do Trabalho, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 10 de maio de 1943.~~

9. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

- 9.1. Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, a empresa

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Endereço: Av. Monsenhor Walfredo Leal, 487, Tambiá, João Pessoa/PB, CEP: 58.020-540 (1º ANDAR)

Fone: (83) 3221-6340, Email: cpldp@defensoria.pb.gov.br.

licitante deverá apresentar:

- a) Balanço patrimonial e demonstração de resultado do último exercício social, observados os prazos legais para sua elaboração, confeccionados nos termos da lei vigente, de maneira a que possam comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes provisórios. Somente serão admitidas as demonstrações contábeis que estejam devidamente registradas na Junta Comercial do Estado, para empresas mercantis, ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas a que estiver matriculada a licitante, no caso de sociedades simples. **Demonstrações Contábeis que tenham sido encaminhadas via SPED, nos termos do Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, ficam desobrigadas de serem registradas nos órgãos acima citados;**
- b) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Se não constar da Certidão o prazo de validade, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

9.1.1. A comprovação da boa situação financeira da empresa será avaliada através de memorial de cálculo assinado por contabilista, constando pelo menos os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais deverão ser maior que 1,00 (um), resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{ATIVOCIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}{PASSIVOCIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}$$

$$SG = \frac{ATIVOTOTAL}{PASSIVOCIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}$$

$$LC = \frac{ATIVOCIRCULANTE}{PASSIVOCIRCULANTE}$$

- 9.1.2. Opcionalmente, a comprovação da situação financeira poderá se dar mediante a comprovação de patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) em relação ao montante estimado da licitação, hipótese em que não se aplicará o disposto no item 9.1.1.
- 9.1.3. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, bem como o memorial de cálculo de que trata o subitem 9.1.1, deverão estar assinados por Contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, **cujo registro será comprovado mediante a apresentação de cópia autenticada da Carteira de Identificação Profissional, bem como pela apresentação de certidão de regularidade profissional válida.**
- 9.1.4. Se for necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Endereço: Av. Monsenhor Walfredo Leal, 487, Tambiá, João Pessoa/PB, CEP: 58.020-540 (1º ANDAR)
Fone: (83) 3221-6340, Email: cpldp@defensoria.pb.gov.br.



- 9.1.5. Por ser dispensado da obrigação de manter um sistema de contabilidade, nos termos do art. 1.179, §2º, do Código Civil, o “pequeno empresário”, assim definido nos termos do art. 970, do Código Civil, combinado com o art. 68, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 139/2011, fica dispensado da obrigação de apresentar os documentos indicados nos itens 9.1, 9.1.1 e 9.1.2, deste Edital, devendo, em substituição, comprovar um capital mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, mediante a apresentação de Certificado da Condição de Empreendedor Individual, especificamente no campo que especifica o capital social da empresa constituída.

10. DA COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

- 10.1.1. O Licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica emitido em seu nome por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter executado serviços similares ao objeto da presente licitação conforme as peculiaridades do presente Termo de Referência. Entende-se como satisfatória a apresentação de atestados de capacidade técnica, cujo somatório comprove ter executado pelo menos o quantitativo ou valor mínimo exigido conforme serviço detalhado no Anexo I, do Termo de Referência.
- 10.1.2. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente;
- 10.1.3. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa proponente.

10.2. DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88

- 10.2.1. O cumprimento do requisito se dará mediante declaração firmada pelo interessado ou seu representante legal, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto no preceito constitucional do inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do ANEXO VII.

10.3. OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE HABILITAÇÃO

- 10.3.1. A apresentação do Certificado Estadual de Cadastramento e Habilitação - CECH, emitido pelo Sistema Integrado de Registro de Prestadores do Estado da Paraíba - SIREF, devidamente atualizado, e dentro do seu prazo de validade, ou outro certificado de registro cadastral, em especial o referente ao Sistema de Cadastramento Unificado de Prestadores – SICAF, emitido por outro órgão ou entidade pública, devendo comprovar o cadastramento para o objeto licitado, substituirá a apresentação da documentação apontada nas alíneas "a" e "b" relativas ao item 8.2 (Habilitação Jurídica) e no item 8.3 (Habilitação Fiscal), naquilo que for possível a comprovação. Os outros documentos exigidos para a

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Endereço: Av. Monsenhor Walfredo Leal, 487, Tambiá, João Pessoa/PB, CEP: 58.020-540 (1º ANDAR)
Fone: (83) 3221-6340, Email: cpldp@defensoria.pb.gov.br.



habilitação deverão ser apresentados.

- 10.3.2. Em sendo a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006, caso conste no cadastro do SICAF algum documento habilitatório de regularidade fiscal com data de validade expirada, o pregoeiro poderá consultar o documento do licitante classificado em primeiro lugar nos sítios oficiais das entidades responsáveis pelo referido tributo e emissoras de certidões, ou abrirá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que a empresa os protocolize, impreterivelmente, na Comissão Permanente de Licitação da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, o documento requisitado.
- 10.3.3. Ressalvadas as hipóteses do subitem anterior, a apresentação de documentos com a validade expirada acarretará a inabilitação da LICITANTE.
- 10.3.4. Conforme o prescrito nos arts. 42 e 43, da Lei Complementar nº 123/2006, com as atualizações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. De qualquer forma, as licitantes que sejam microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando o descrito abaixo:
- 10.3.4.1. No caso de haver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, prazo este prorrogável por igual período, se assim requerido da licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados;
- 10.3.4.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, **implicará decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das penalidades dispostas neste Edital, sendo facultado à Defensoria Pública do Estado da Paraíba convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 10.3.4.3. As microempresas e empresas de pequeno porte somente estão desobrigadas de comprovar, no momento da habilitação, a sua regularidade fiscal do item 8.3.7, ficando obrigadas a comprovar o cumprimento das demais exigências habilitatórias, sendo declarada inabilitada se assim não o proceder.

11. DO JULGAMENTO.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Endereço: Av. Monsenhor Walfredo Leal, 487, Tambiá, João Pessoa/PB, CEP: 58.020-540 (1º ANDAR)
Fone: (83) 3221-6340, Email: cpldp@defensoria.pb.gov.br.



11.1. O julgamento das propostas será objetivo, pelo tipo de licitação "MENOR PREÇO GLOBAL", observadas todas suas demais condições estabelecidas neste edital e seus anexos, na forma da lei.

11.2. O empate entre dois, ou mais, licitantes ocorrerá somente quando houver igualdade de preço entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso, o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.

11.3. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores acima dos valores estimados, conforme segue tabela abaixo:

LOTES	VALOR ESTIMADO
LOTE I	RS RS 993.091,20
LOTE II	RS1.050.600,00
VALOR TOTAL PARA LICITAÇÃO É DE:	RS2.043.691,20

12. ABERTURA E ETAPA COMPETITIVA

12.1. A sessão pública de abertura do presente Pregão se dará no dia e hora previstos no item 5.1, iniciando-se com o recebimento das credenciais dos licitantes e posteriormente com o recebimento dos Envelopes N° 1 (Proposta de Preços) e N° 2 (Documentos de Habilitação).

12.2. Depois de abertos os envelopes das propostas, o Pregoeiro, após verificar a conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste Edital, anunciará os preços cotados em cada lote.

12.3. No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

12.4. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

12.5. Os lances serão apresentados, atendendo convite do Pregoeiro, de forma sequencial a partir do autor da proposta classificada de maior valor e os demais, em ordem decrescente de valor, até que seja obtido o lance vencedor.

12.6. A desistência ao direito em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante do lance competitivo e a manutenção do último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordem das propostas.

12.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

12.8. Não havendo mais interessados em apresentar lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas para o objeto licitado. Nessa hipótese, ou caso não se realizem lances verbais, ou ainda, se a empresa vencedora for inabilitada, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente da melhor proposta, na busca de preço adequado ao interesse da

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Endereço: Av. Monsenhor Walfredo Leal, 487, Tambiá, João Pessoa/PB, CEP: 58.020-540 (1º ANDAR)

Fone: (83) 3221-6340, Email: cpldp@defensoria.pb.gov.br.



Administração.

12.9. Será declarada vencedora a proposta aceita que atender a todas as exigências editalícias e apresentar o "MENOR PREÇO GLOBAL", caso seja habilitada.

12.10. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

12.11. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação, inclusive da apresentação das amostras, se for o caso. É permitida a inclusão posterior de informações ou documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação, a critério do pregoeiro, que fixará um prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas para apresentação do documento faltante.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. As impugnações dos licitantes contra os atos, as ofertas ou os documentos apresentados por concorrentes deverão ser feitas na Sessão Pública do Pregão, exclusivamente pelas pessoas credenciadas para representar as proponentes, em nome das quais pretendam registrar as impugnações.

13.2. Até 02(dois) dias úteis, antes da data da Sessão Pública deste Pregão, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o respectivo ato convocatório, mediante a apresentação de cédula de identidade, indicação da inscrição no CPF, comprovante de residência, ou, se pessoa jurídica, através de apresentação de atos constitutivos da empresa, e seus aditivos, comprovante de inscrição no CNPJ e procuração outorgada pelo sócio administrador ou pessoa legalmente autorizada mediante expressa comprovação documental.

13.3. A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada pelo Pregoeiro, na forma e nos prazos previstos no art. 12, do Decreto nº 3.555/2000, na falta de disposição específica no Decreto Estadual nº 24.649/2003, **devendo ser entregue diretamente ao pregoeiro**, na Comissão Permanente de Licitação situada na sede da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, na Av. Monsenhor Walfredo Leal, 487, Tambiá, João Pessoa/PB, CEP: 58.020-540 (1º ANDAR).

13.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização da sessão pública deste Pregão.

13.5. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, nos termos no inciso XVIII do art.4º da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

13.6. Em havendo interesse em recorrer, o licitante interessado fará uma síntese da razão do recurso, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar memoriais, contados a partir do encerramento da sessão.

13.7. Neste caso, os demais licitantes ficam desde logo intimados a apresentar contrarrazões, no mesmo prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do término do prazo do recorrente, sendo

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Endereço: Av. Monsenhor Walfredo Leal, 487, Tambiá, João Pessoa/PB, CEP: 58.020-540 (1º ANDAR)

Fone: (83) 3221-6340, Email: cpldp@defensoria.pb.gov.br.

dispensado no caso de o pregoeiro tiver livre convencimento da manutenção da decisão impugnada.

13.8. A falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes importará a decadência do direito de recurso.

13.9. Os recursos interpostos e as respectivas contrarrazões serão deliberados pelo Defensor Público Geral, após apreciação pelo Pregoeiro no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.10. O acolhimento do recurso importará na invalidação exclusivamente dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

~~13.11. O recurso interposto contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.~~

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Não havendo recurso, o Pregoeiro fará imediatamente a adjudicação do objeto da licitação ao proponente declarado vencedor de cada lote e encaminhará o processo para homologação do Defensor Público Geral.

14.2. Em havendo recurso, o Pregoeiro encaminhará o processo ao Defensor Público Geral para deliberar sobre o mesmo. Após a deliberação, a referida autoridade fará a homologação e a adjudicação ao licitante vencedor, ou adotará as providências que entender necessárias.

15. REAJUSTE

15.1. É permitida a repactuação dos preços ajustados, como forma de preservar o equilíbrio econômico-financeiro, e tem amparo especialmente no art. 65, inciso II, aliena "d", da Lei de Licitações, devendo ter, nesse caso, como fundamento, um fato imprevisível, ou previsível com consequências incalculáveis, que comprometa tal equilíbrio.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes da presente licitação constam do orçamento vigente para o exercício em referência, estando livres e não comprometidos.

17. DO REGISTRO DE PREÇOS (Se Constar no Objeto da Licitação)

17.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços, desde que atendida a exigência contida no item 8.3.7 e 8.3.8, do Edital.

17.2. A ata de registro de preços será formalizada, com observância das disposições do Decreto Estadual nº 34.986, de 14 de maio de 2014 (DOE de 15/05/2014), e será subscrita pela autoridade superior da Defensoria Pública, nos termos do modelo constante no Anexo IV, deste Edital.

17.3. Sem prejuízo das disposições contidas no Pregão Presencial nº 007/2015 e seus anexos, o fornecedor se obriga a assinar esta Ata e instrumento do Contrato, no prazo máximo de 10 (dez)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Endereço: Av. Monsenhor Walfredo Leal, 487, Tambiá, João Pessoa/PB, CEP: 58.020-540 (1º ANDAR)

Fone: (83) 3221-6340, Email: cpldp@defensoria.pb.gov.br.

dias úteis fixado pela Defensoria Pública do Estado da Paraíba.

17.4. A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

17.5. Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

17.6. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.6.1. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata.

17.6.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no referido Decreto Estadual.

17.7. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

17.7.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal, estadual ou municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, na condição de órgão gerenciador da ata.

17.7.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

17.7.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.7.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item 17.6.5 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.7.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

17.7.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

17.7.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Endereço: Av. Monsenhor Walfredo Leal, 487, Tambiá, João Pessoa/PB, CEP: 58.020-540 (1º ANDAR)

Fone: (83) 3221-6340, Email: cpldp@defensoria.pb.gov.br.

observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

17.7.8.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. Após adjudicada a licitação, a Administração convocará o vencedor para assinatura do Contrato conforme modelo do ANEXO III, deste edital, podendo o contrato ser substituído por Nota de Empenho, para pronta entrega.

18.2. Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o licitante deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e contribuições federais, expedidas pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, bem como de comprovação de regularidade fiscal quanto aos tributos estaduais e municipais, sob pena de a contratação não se concretizar.

18.3. Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o prestador ficará dispensado da apresentação das mesmas.

~~18.4. O prestador de serviço deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.~~

18.5. O prestador do serviço deverá, no **prazo máximo de Até 10 (dez) dias úteis** contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

19. PENALIDADES

19.1. Em caso de recusa injustificada do adjudicatário ou atraso na entrega do objeto da licitação, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos incisos I e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

19.2. Poderá o pregoeiro dispensar a realização de exame dos produtos ou serviços objeto da licitação, hipótese em que não exonera o licitante das penalidades previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na hipótese de entregar produto fora de alguma das especificações mínimas previstas no edital. Será dado um prazo de 30 (trinta) dias para substituição do produto fora das especificações previstas, após o que será instaurado processo apartado para eventual apuração de responsabilidade civil e administrativa e aplicação das penalidades cabíveis.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, operação de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria estar contida no ato da sessão pública,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Endereço: Av. Monsenhor Walfredo Leal, 487, Tambiá, João Pessoa/PB, CEP: 58.020-540 (1º ANDAR)
Fone: (83) 3221-6340, Email: cpldp@defensoria.pb.gov.br.



bem como relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação.

20.2. A Defensoria Pública da Paraíba, por intermédio do titular deste órgão, reserva-se o direito de:

- a) Não contratar nenhum dos proponentes, mesmo que atendam às especificações do presente edital, se, a seu critério, fatores até então não considerados e que vierem a recomendar a sua não contratação;
- b) Revogar ou anular o certame sem que disto decorra, para os proponentes, o direito a qualquer reembolso de despesas ou qualquer indenização.

20.3. O recebimento da proposta não implica em nenhum direito ao proponente ou compromisso da Defensoria Pública, além do recebimento da mesma.

20.4. A apresentação da proposta obriga ao proponente declarado vencedor o cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital e seus anexos.

20.5. Quaisquer informações sobre a presente licitação que se fizerem necessárias serão prestadas pelo Pregoeiro ou pela Equipe de Apoio até o 1º (primeiro) dia útil que anteceda a data fixada para a abertura da sessão pública do presente Pregão, no horário das 13 às 17 horas, através do telefone: (83) 3221-6340 ou na sede da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, situada na Av. Monsenhor Walfredo Leal, 487, Tambiá, João Pessoa/PB, CEP: 58.020-540 (1º ANDAR) (sala da CPL), ou ainda através de email institucional para "cpldp@defensoria.pb.gov.br".

20.6. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei nº 8.666/93.

20.7. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.8. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) Adiada a data da abertura desta licitação;
- b) Alteradas as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

20.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação. **Havendo divergência entre o disposto no Edital e no Termo de Referência (Anexo I), deve prevalecer as disposições contidas no primeiro.**

21. LOCAL DE ENTREGA DO PRODUTO

Local: SEDE DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, no endereço situado na Av. Monsenhor Walfredo Leal, nº 487, Tambiá, João Pessoa/PB, CEP: 58.020-540 (1º

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Endereço: Av. Monsenhor Walfredo Leal, 487, Tambiá, João Pessoa/PB, CEP: 58.020-540 (1º ANDAR)
Fone: (83) 3221-6340, Email: cpldp@defensoria.pb.gov.br.

ANDAR) / Fone: (83) 3221-6340.

21.1. Apresentar o prazo de entrega do objeto da licitação, salvo se outro tiver sido fixado no Anexo I, deste Edital, que será de no máximo 30 (trinta) dias a contar do recebimento ou publicação da ordem de compra ou do recebimento da nota de empenho, inclusive por meio do correio eletrônico no endereço previamente cadastrado. Não havendo expressa indicação do prazo, será considerado como tal.

22. Fazem parte integrante deste edital:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II - Modelo de Apresentação da Proposta;
- Anexo III - Minuta do Contrato Administrativo;
- Anexo IV – Modelo de Ata de Registro de Preços;
- Anexo V – Modelo de Declaração de enquadramento como ME ou EPP, sem qualquer impedimento legal;
- Anexo VI - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- Anexo VII - Modelo de Declaração de que não emprega menor;
- Anexo VIII - Modelo de Termo de Credenciamento;

João Pessoa/PB, 05 de novembro de 2015.


Adriano Cordeiro de Moraes
Pregoeiro
Mat: 182.716-2